Diário Oficial

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024
Ano III | Edição nº 255A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3
Rescisão 3
Extrato 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

REF. PML 17/2024

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS- CRED 01-2024- **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28**

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REQUERIDO: 52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA CNPJ nº 52.482.069/0001-28

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas competências e atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO os atos praticados pela empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28**, que solicitou o descredenciamento e rescisão amigável do contrato assinado e vigente, em divergência aos termos do edital , conforme autuado no processo supra e CRED 01/2024; INEX 02/2024;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Comissão designada para apuração das responsabilidades que, dentre outras ponderações, sugere a decisão da autoridade superior perante a dosimetria de aplicação das penalidades de modo único e não concomitante de: advertência ou impedimento de licitar e contratar;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da empresa e da tipologia recente de contratação no município, ficando a empresa cientificada que a reincidência de ações tais como as cometidas em procedimentos licitatórios poderá acarretar em penalidades mais severas, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO a decisão tomada pela autoridade superior da aplicação de penalidade e sanção administrativa, que deu causa ao processo administrativo, fato este que está diretamente atrelado e em concomitância com a dosimetria da penalidade e postura da empresa no processo, optando pela sanção de ADVERTENCIA, nos termos da lei 14.133/2021 artigo 156, inciso I;

DECIDE.....

Tendo com base nos princípios do interesse da Administração Pública, razoabilidade, julgamento objetivo e formalismo moderado, concomitante com fundamento no art. 156, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28** pelos atos praticados.

Dê-se ciência à empresa advertida e informada desta decisão, aberto o prazo recursal, por analogia ao artigo 157 da lei 14.133/2021, de 15 (quinze) dias uteis da intimação, franqueado acesso aos autos do processo em epigrafe a qualquer tempo.

Publique-se.

Lucianópolis, 20 de agosto de 2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

SERVIÇOS INTERNOS

Lucianópolis, 18 de agosto de 2024

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF: PML 17/2024
ILMO Sr

Diante do exposto nos autos do processado, após as manifestações da comissão designada, ratificado pelo procurador Jurídico, DECIDO E DETERMINO que seja aplicada a penalidade EXCLUSIVAMENTE estabelecida no artigo 156, inciso **I – advertência, da lei federal 14.133/2021,** na empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28**, na forma da Lei.

Ressalto que, tendo em vista a natureza jurídica da empresa e da tipologia primaria de contratação no município, a empresa deverá ser cientificada que a reincidência de incidências tais como as cometidas em procedimentos licitatórios poderá acarretar em penalidades mais severas, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

Em tempo, solicito que seja providenciado o devido termo de advertência e demais tramites processuais, notificação e publicidade dos atos, e aberto o prazo recursal por analogia ao artigo 157 da lei 14.133/2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Rescisão

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 02/2024, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E NOS TERMOS DO CONTRATO INFRA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS** com sede no(a) RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, nº 510 CENTRO CEP 17.475-005, na cidade de LUCIANOPOLIS/SP, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 44.518.504/0001-73**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, CPF: 292.787.508-16, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA, CNPJ 52.482.069/0001-28**, sediado(a) na RUA NELSON ANSELMO , Nº 224, N. H. B. J AMARO CEP 17.475-268, em LUCIANÓPOLIS/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **TAYLAINE TABANEZ MIRANDA, CPF: 436.425.988-89**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que celebraram o Termo de Contrato nº 35/2024, decorrente Inexigibilidade de Licitação n. 02/2024, e os termos a seguir:

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1- Considerando que:

a) A empresa referida foi credenciada para atuar no processo referido, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME**, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame e nos termos do contrato, tendo com ela sido formalizado o Termo de Contrato n° 35/2024, assinado em 18/04/2024 cuja vigência contratual seria até 31/12/2024 .

b) Que citada empresa não cumpriu os termos do edital, para o descredenciamento e rescisão contratual amigável, dispostos no item 9.2 e 9.2.3 do edital e 12.5 do contrato entre as partes, visando atender os interesses da administração pública, com apuração das responsabilidades e possíveis penalidades administrativas apurados no PML 17/2024;

II- DO DESCREDENCIAMENTO, DISTRATO/EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

2. Assim, através do regramento imposto pelo ato convocatório e contrato assinado entre as partes, decide o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP, mediante seu representante supra citado, quer para o cumprimento da prestação de serviços para a rede municipal de ensino de Lucianópolis/SP:

- Considerar DESCREDENCIADA do referido processo de inexigibilidade por credenciamento supramencionado, a pedido da empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 52.482.069/0001-28**, estabelecida na RUA NELSON ANSELMO Nº 224, FUNDOS CONJUNTO HABITACIONAL BELMIRO JORGE AMARO, CEP 17.475-268 em LUCIANOPOLIS/SP, a partir do dia 02/05/2024, ressalvado as responsabilidades apuradas através do PML 17/2024.

- Considerar EXTINTO DE FORMA UNILATERAL nos termos do inciso I do artigo 137 combinados ao inciso I do art. 138 da Lei n° 14.133/2021, o Termo de Contrato n° **35/2024**, cessando, a partir do dia 02/05/2024, verificado a inexistência de débitos financeiros entre as partes das obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

Considerar que uma vez verificada a inconveniência e a existência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo de extinção contratual unilateral e descredenciamento operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a tipologia do procedimento licitatório, necessita de interstício mínimo para nova contratação em substituição, visando a atender aos serviços atualmente prestados, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

.Considerar que se mantém a POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS, pois a presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente do edital da INEX 02/2024 e no Contrato 35/2024, após a apuração das responsabilidades do PML 17/2024, em curso.

- Considerar o prazo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão de extinção contratual, a partir da publicação do extrato deste instrumento, determinados no artigo 165 da Lei 14.133/2021, em face do descredenciamento/ extinção unilateral do contrato em epigrafe, nos termos combinados do inciso I do artigo 137 e inciso I do art. 138 da Lei n° 14.133/2021.

III- DO FORO

3.1 Para dirimir para dirimir as questões oriundas do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, é competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de extinção/rescisão e descredenciamento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas e que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município de Lucianópolis/SP, para que produza os efeitos legais.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024.

AS PARTES:

_____
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
TAYLAINE TABANEZ MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

_____ _____
PEDRO HENRIQUE MARANA BIM PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA
RG 42.422.426-5 RG 42.442.384-4

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: 52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA

CNPJ 52.482.069/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2024 - TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO INEX 02/2024

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇAÕ CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO- Contratações frequentes de CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, para o atendimento de alunos especiais da rede municipal de ensino, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome: **TAYLAINE TABANEZ MIRANDA**
Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 436.425.988-89
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.787.508-16
Assinatura:

_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 3- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

INEX 02/2024 CRED 01/2024 CONTRATO 35/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DESCREDENCIAMENTO

TAYLAINE TABANEZ MIRANDA, CPF: 436.425.988-89 , aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, CPF sob nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024

_____
_____

TAYLAINE TABANEZ MIRANDA HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

FORNECEDOR (TITULAR) MUNICÍPIO (CONTROLADORA)

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM - 14/2024 - CONTRATO Nº. **35**/2024 – INEX 02/2024 - CRED Nº. 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 -Contratante: Município de Lucianópolis – Contratado: **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA, CNPJ 52.482.069/0001-28** – Objeto: Contratação de Cuidador Escolar Especializado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos – Prazo de vigencia: 31/12/2024 – Valor: R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) por hora/trabalho– Recurso Orçamentário:Departamento de Educação, Cultura e Esportes ENSINO PRE ESCOLAR Ensino Infantil/ Educação Pre escolar/ manut serv pre escolar - ficha 129 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-210.000 educação infantil-convenios/entidades/ - Departamento de Educação, Cultura e Esportes - ENSINO 1 GRAU- I EDUCAÇÃO Educação - manutserv ensino 1 grau ficha 142- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-220.000- ensino fundamental- convênios/ entidades, Data de assinatura: 18 de abril de 2024.

PROCESSO ADM - 88/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024; CONTRATO Nº. 70/2024 –PREGÃO ELETRONICO (MODALIDADE 9) Nº 01/2024- PROCESSO LICITATORIO 62/2024- (PREGAO ELETRONICO (CIVAP) 03/2024- PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024)- Contratante: Município de Lucianópolis – Contratado: **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ nº 05.321.084/0001-89** – Objeto: Contratação de Cuidador Escolar Especializado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos – Prazo de vigência : 18/07/2025 – Valor total: R$ 18.492,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais)– Recurso Orçamentário: 02 04 SETOR OBRAS E SERV. MUNICIPAIS / 020401 RUAS E AVENIDAS / MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00-GERAL 110.000. – FICHA 089,- Data de assinatura: 12 de agosto de 2024.

PROCESSO ADM - 91/2024 - CONTRATO Nº. 71/2024 – DISP. 42/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024 - Contratante: Município de Lucianópolis – Contratado: **SUELLEN CRISTINA LEAL THOME ME, CNPJ: 14.873.849/0001-84** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO COMBINADO, EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - Prazo: 12 meses –– Valor total: R$ 22.800,00**-** Recurso Orçamentário: 02 04 SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS / 020401 RUAS E AVENIDAS / 15 452 0005 2010 0000 MANUT SERVICOS RUAS E AVENIDAS- FICHA 091 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – GERAL- NOTA DE EMPENHO EXERCICIO 2024: 4021. Data de assinatura: 13 de agosto de 2024.

PROCESSO ADM - 83/2024 - CONTRATO Nº. 72/2024 – PREGÃO ELETRONICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 -Contratante: Município de Lucianópolis – Contratado: **ESTRE SPI AMBIENTAL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 10.541.089/0001-57** – Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classe IIA e IIB), gerados no Município de Lucianópolis – SP, em Aterro Sanitário e Industrial, devidamente licenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (CETESB), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital- Prazo: 12 meses –– Valor total: R$ 86.400,00**-** Recurso Orçamentário: 020409 MEIO AMBIENTE - 18.541.0050.2075.0000 ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. FICHA 124- NOTA DE EMPENHO EXERCICIO 2024: 4054 . Data de assinatura: 14 de agosto de 2024.

.....